



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 917/2011 – DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
GRUPO DE AMIGOS DE ATÍLIO  
VIVACQUA – GAAV E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para aprovação da seguinte lei:

Grupo de Amigos de Atílio Vivacqua - GAAV.

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública o

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

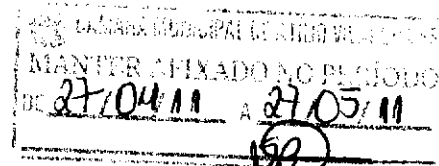
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.


**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

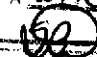
Certifico que a Lei Nº 917/2011  
foi publicada em 27/04/2011  
no átrio desta municipalidade  
consoante com o artigo 103 da LOM  
do município de Atílio Vivacqua-ES

Atílio Vivacqua/ES, 04 de abril de 2011

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



  
**Sulaima Barbosa das Neves**  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 100133

  
**Sulaima Barbosa das Neves**  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 100133